



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1574

Araporã – MG 05 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 004/2024

EDITAL Nº 003/2024 - DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público o seguinte:

1 - Fica divulgado o resultado final do Processo Seletivo EMERGENCIAL nº 004/2024 relacionados por ordem de classificação e nota final dos candidatos aprovados:

CARGO	PROFESSOR DE ENSINO BILÍNGUE
Nº ordem	NOME DO CANDIDATO
1	HENRIQUE SOUTO DE BARROS
2	SOPHIA ANTUNES ROSA

2. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araporã, MG, aos 05 de Junho de 2024.

CELSO ROMILDO GUERINO
Secretário Municipal de Administração e Meio Ambiente

05/06/2024, 12:40 LICITNET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2024

At 09:01:13 horas do dia 05 de Junho de 2024 reuniram-se no site www.licitnet.com.br (sic) (Programa) Oficial a respectiva comissão do Edital de Apoio, para elaboração, com o objetivo de realizar todas as providências relativas ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA contratação de prestação de serviços de HOSPEDAGEM/NOITEADA, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Araporã/MG.**

O(s) Pregão(s) concluiu(s) o resultado de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.132/11, na Lei Complementar nº 233/96, e pelas disposições contidas no Edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao auxílio processo.

Iniciando-se trabalhos (sic) (Programa) através a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no Edital, divulgando-se propostas recebidas. Abre-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances oferecidos.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(em) deste processo o(s) fornecedor(s) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Emprego
ROTA NOTES ITUMBARA LTDA	22.804.699/001-04	Emprego
FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	08.808.153/001-71	Emprego

Propostas

A participação na presente disputa (sic) (Item(s) (sic) (enunciado)) foi o proponente assinado sobre o termo deste edital e após análise preliminar, em seguida por avaliação técnica quanto ao envio de sua proposta inicial para sistema eletrônico. Temos assim: **TECNIADO QUE TEMO PLENO COMEÇAMENTO E ATENDE A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL.**

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
90877	ROTA NOTES ITUMBARA LTDA	22.804.699/001-04	SERVICO	SERVICO	R\$ 188.653,00	Classificado	-
90878	FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	08.808.153/001-71	SERVICO	SERVICO	R\$ 336.500,00	Classificado	-

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/hora	Tipo
FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	08.808.153/001-71	R\$ 236.500,00	04/06/2024 10:25:18	Classificado
ROTA NOTES ITUMBARA LTDA	22.804.699/001-04	R\$ 188.653,00	03/06/2024 14:21:04	Classificado
ROTA NOTES ITUMBARA LTDA	22.804.699/001-04	R\$ 160.965,00	05/06/2024 08:19:08	Negociacao

https://dv7n78tbnqz8t.cdn.cloudflare.net/origin/licitnet/pregao/93257/completo_relatorio_ata_final_completo_3756375349.html

05/06/2024, 12:40 LICITNET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/hora	Mensagem
Sistema	05/06/2024 08:19:08	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/06/2024 08:03:41	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 18 (dezoito) minutos. São (Fornecedor(es)), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/06/2024 08:19:08	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	05/06/2024 08:19:18	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 18 minutos.
Sistema	05/06/2024 08:19:08	LOTE 1 negociado no valor de R\$ 160.965,00 pelo fornecedor ID: 90877 - Data Prop: 03/06/2024 14:21:04
Sistema	05/06/2024 08:25:18	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	05/06/2024 08:25:48	O fornecedor ROTA NOTES ITUMBARA LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$160.965,00
Sistema	05/06/2024 08:31:15	Sr(s) fornecedor(s) está(ão) o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconstrução, se houver interesse em receber esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/06/2024 08:31:18	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconstrução, opera-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento edilício.
Fornecedor	05/06/2024 09:07:35	Estou com habilitação não sei se em nome próprio, adianto tentando enviar os documentos mas fica em processando estou com medo de prazo ser pouco. Praço que me conceda mais tempo por favor?
Sistema	05/06/2024 10:34:20	Sr(s) licitante(s), após a análise dos documentos enviados na plataforma, há por bem, HABILITAR o fornecedor ROTA NOTES ITUMBARA LTDA - 22.804.699/001-04, sendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento administrativo.
Sistema	05/06/2024 10:34:32	Sr(s) fornecedor(s) está(ão) o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconstrução, se houver interesse em receber esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/06/2024 11:05:34	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconstrução, opera-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento edilício.
Sistema	05/06/2024 11:05:35	A disputa do LOTE 1 está encerrado. Despacho: Presente, após transcorrido o prazo de recurso e não havendo intenção, anula-se o certame. Aguardamos a participação de todos.

Classificação Final de Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Valor Lance R\$
1ª	ROTA NOTES ITUMBARA LTDA	22.804.699/001-04	R\$ 160.965,00
2ª	FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	08.808.153/001-71	R\$ 336.500,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/hora	Mensagem
Pregão	05/06/2024 08:01:13	Bom dia! Estamos avaliando as propostas encaminhadas. Dentro de 15 minutos iniciaremos a fase competitiva. Aguardo a participação de todos e desejo boa sorte!
Sistema	05/06/2024 08:03:41	Sr(s) fornecedores, a canal de mensagens da sala de disputa foi DESLIGADO para concluir o processo!
Sistema	05/06/2024 08:03:41	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s) 1 a(s) 09:03:41
Pregão	05/06/2024 08:14:37	Item(s) agora para a negociação com o melhor classificado até o momento.
Pregão	05/06/2024 08:15:54	O valor orgão do item está aberto. Preciso de melhor valor para que possam adjudicar o lote.

https://dv7n78tbnqz8t.cdn.cloudflare.net/origin/licitnet/pregao/93257/completo_relatorio_ata_final_completo_3756375349.html



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1574

Araporã – MG 05 de Junho de 2024.

05/06/2024, 12:40 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Usuário: Data/Hora: Mensagem

Programa: 05/06/2024 10:21:56 Estabeleço dando continuidade ao certame.

Programa: 05/06/2024 10:33:59 Prezado, após análise da proposta final e documentos de habilitação, constatamos que o fornecedor atende ao solicitado. Sendo assim, procedo à habilitação do fornecedor melhor classificado.

Programa: 05/06/2024 11:04:44 Prezado, após transcorrido o prazo de recurso e não-havendo interjeição, encerro o certame. Agradecemos a participação de todos.

Programa: 05/06/2024 11:04:57 Bom dia, o processo segue para adjudicação e homologação. Favor consultar o sistema para assinatura de ARP, que ficará disponível após a homologação.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrado o sessão às 11:05:28 horas do dia 05 de Junho de 2024 (opa ata for fornada pelo(s) Programar(s)).

BRUNA INACIO PEREIRA
Programar(s) Oficial

EMERSON TIZZO
Especial de Apoio

Autenticação: 5E486DDA6EF0BF7D15C0C3AE487D6A

05/06/2024, 15:43 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Complementar nº 1

BRUNA INACIO PEREIRA
Programar(s) Oficial

EMERSON TIZZO
Especial de Apoio

Autenticação: 5E486DDA6EF0BF7D15C0C3AE487D6A

https://tr7a79ampq8t.cloudfront.net/reportspregao/93257/completo_relatorio_ata_final_completo_3756373349.html 4/4

05/06/2024, 15:43 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Complementar nº 1

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Complementar nº 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2024

Às 14:54:52 horas do dia 05 de Junho de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br (50) Programar(s) Oficial e respectivos membros do Equipe de Apoio, através de videoconferência, com a finalidade de realizar o ato de procedimento relativo ao referido prego eletrônico que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA contratação de prestação de serviços de HOSPEDAGEM/HOTELARIA, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Araporã/MG.**

O(s) Programar(s) concluiu e o modo de PREGÃO ELETRÔNICO confirma disponível conforme na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/06, e pelas disposições locais no edital e anexos, realizar o procedimento relativo ao referido processo.

Relacionando os trabalhos (s) Programar(s) ata e Sessão Pública em atendimento as disposições contidas no edital.

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ROTA HOTEIS ITUMBIARA LTDA	22.604.689/0001-04	R\$ 180.064,80	05/06/2024 15:08:13	Negociação

Mensagens do Lote 1

Usuário: Data/Hora: Mensagem

Sistema: 05/06/2024 15:04:23 O LOTE 1 está em negociação e ficou aberto para lances pelo período de 10 minutos.

Sistema: 05/06/2024 15:08:13 LOTE 1 negociado no valor de **R\$ 180.064,80** pelo fornecedor ID: 60877 - Data Prop.: 05/06/2024 14:21:04

Sistema: 05/06/2024 15:08:48 O tempo de negociação foi encerrado.

Sistema: 05/06/2024 15:28:00 A disputa de LOTE 1 está encerrada. **Despacho:**

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	ROTA HOTEIS ITUMBIARA LTDA	22.604.689/0001-04	R\$ 180.064,80
2ª	FUTURAGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	08.808.15/0001-71	R\$ 330.500,00

Mensagens Geral

Usuário: Data/Hora: Mensagem

Programa: 05/06/2024 14:54:52 Foi constatado que os valores dos lances dentro do lote ficaram acima do máximo, mesmo o lance sendo sido dentro do máximo no lote geral. Desta forma lances que não estiverem para que o mesmo seja negociado.

Sistema: 05/06/2024 15:28:25 O fornecedor ROTA HOTEIS ITUMBIARA LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrado o sessão às 15:28:00 horas do dia 05 de Junho de 2024 (opa ata for fornada pelo(s) Programar(s)).

https://tr7a79ampq8t.cloudfront.net/reportspregao/93257/completo_relatorio_ata_complementar_completo_46963531002.html 1/2

https://tr7a79ampq8t.cloudfront.net/reportspregao/93257/completo_relatorio_ata_complementar_completo_46963531002.html 2/2

05/06/2024, 15:48 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(S) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (S) DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG confirma os interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024, relativo a REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA contratação de prestação de serviços de HOSPEDAGEM/HOTELARIA, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Araporã/MG, que ADJUDICA nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a seguir do certame (s) (emprego(s)).

Fornecedor: ROTA HOTEIS ITUMBIARA LTDA - 22.604.689/0001-04

Lote	Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Aplicada	Total Adjudicado	Unidade Orçada	Total Orçada	Econ. R\$		
1	1	180,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 291,00	R\$ 46.560,00	R\$ 291,00	R\$ 46.560,00	R\$ 0,00		
Descrição: HOSPEDAGEM EM ARNTEAMENTO DUPLD, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, FROIGRABAR, ACESSO A INTERNET BANDA LARGA, TELEVISÃO EM CORES, TELEFONE, COM ESTACIONAMENTO, CAFÉ DA MANHÃ, BISCOTOS E TRANKS INCLUIDOS NO PREGO.												
1	2	75,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 291,00	R\$ 21.825,00	R\$ 291,00	R\$ 21.825,00	R\$ 0,00		
Descrição: HOSPEDAGEM EM ARNTEAMENTO SEMPLS (CASAL), EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, FROIGRABAR, ACESSO A INTERNET BANDA LARGA, TELEVISÃO EM CORES, TELEFONE, COM ESTACIONAMENTO, CAFÉ DA MANHÃ, BISCOTOS E TRANKS INCLUIDOS NO PREGO.												
1	3	80,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 214,30	R\$ 18.210,00	R\$ 214,30	R\$ 18.210,00	R\$ 0,00		
Descrição: HOSPEDAGEM EM ARNTEAMENTO SEMPLS (INDIVIDUAL), EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, FROIGRABAR, ACESSO A INTERNET BANDA LARGA, TELEVISÃO EM CORES, TELEFONE, COM ESTACIONAMENTO, CAFÉ DA MANHÃ, BISCOTOS E TRANKS INCLUIDOS NO PREGO.												
1	4	210,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 349,83	R\$ 73.464,30	R\$ 350,33	R\$ 73.569,30	R\$ 0,00		
Descrição: HOSPEDAGEM EM ARNTEAMENTO TRPLD, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, FROIGRABAR, ACESSO A INTERNET BANDA LARGA, TELEVISÃO EM CORES, TELEFONE, COM ESTACIONAMENTO, CAFÉ DA MANHÃ, BISCOTOS E TRANKS INCLUIDOS NO PREGO.												
							Subtotal Adjudicado:	R\$ 180.064,80	Subtotal Orçada:	R\$ 180.064,80	0,0071 %	R\$ 187,56

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçada	Economia %	Economia R\$
R\$ 180.064,80	R\$ 180.172,35	0,0071 %	107,56

Araporã - Minas Gerais, 05 de Junho de 2024

CELSO ROMULO GUEIRNO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

https://tr7a79ampq8t.cloudfront.net/reportspregao/93257/completo_relatorio_ata_complementar_completo_42602543653.html 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1574

Araporã – MG 05 de Junho de 2024.

05/06/2024, 15:48

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

https://iba7n7a8mpq8b.ccloudfront.net/reporth/prego/93257/relatorio_relatorio_termo_adjudicao_completo_42024310304.html

2/2

05/06/2024, 15:49

LICITANET - Termo de Homologação



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATORIO 049/2024



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ata constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do inciso IV do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em regime, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURA contratação de prestação de serviços de HOSPEDAGEM HOTELEIRA, em atendimento de necessidade das diversas Secretarias do Município de Araporã/MG.

Fornecedor : ROTA HOTEIS ITUMBIARA LTDA - 22.604.689/0001-04

Lote	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Adjudicatada	Total Adjudicatada	Unidade Orçada	Total Orçada	Econ. %	Economia R\$
1	100,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 291,00	R\$ 46.380,00	R\$ 291,00	R\$ 46.380,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO FRIO/QUEM, ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, TELEVISÃO EM CORES, TELEFONE, COM ESTACIONAMENTO, CAFE DA MANHA, IMPOSTOS E TAXAS INCLUIDOS NO PREÇO.										
1	75,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 291,00	R\$ 21.825,00	R\$ 291,00	R\$ 21.825,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES (CASAL), EQUIPADO COM AR CONDICIONADO FRIO/QUEM, ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, TELEVISÃO EM CORES, TELEFONE, COM ESTACIONAMENTO, CAFE DA MANHA, IMPOSTOS E TAXAS INCLUIDOS NO PREÇO.										
1	85,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 214,30	R\$ 18.215,50	R\$ 214,30	R\$ 18.215,50	0,00	R\$ 0,00
Descrição: HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES (INDIVIDUAL), EQUIPADO COM AR CONDICIONADO FRIO/QUEM, ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, TELEVISÃO EM CORES, TELEFONE, COM ESTACIONAMENTO, CAFE DA MANHA, IMPOSTOS E TAXAS INCLUIDOS NO PREÇO.										
1	210,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 348,83	R\$ 73.454,30	R\$ 348,83	R\$ 73.399,30	0,00	R\$ 0,00
Descrição: HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO FRIO/QUEM, ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, TELEVISÃO EM CORES, TELEFONE, COM ESTACIONAMENTO, CAFE DA MANHA, IMPOSTOS E TAXAS INCLUIDOS NO PREÇO.										
Subtotal Lote R\$ 102.064,80										
					Subtotal Adjudicatada: R\$ 102.064,80	Subtotal Orçado: R\$ 102.064,80		0,0071 %	R\$ 107,55	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicatada	Total Orçada	Economia %	Economia R\$
R\$ 102.064,80	R\$ 102.172,35	0,0071 %	107,55

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

https://iba7n7a8mpq8b.ccloudfront.net/reporth/prego/93257/relatorio_relatorio_homologacao_completo_30324310304.html

1/2

05/06/2024, 15:49

LICITANET - Termo de Homologação

Araporã/MG, 05 de Junho de 2024

CELSO RONALDO GUERINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

https://iba7n7a8mpq8b.ccloudfront.net/reporth/prego/93257/relatorio_relatorio_homologacao_completo_30324310304.html

2/2



PORTARIA n.º 009/2024

“Constitui Comissão de Seleção dos credenciados no Edital de Inexigibilidade por Credenciamento nº 006/2023.”

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica Constituída a Comissão de Seleção, destinada a análise e seleção dos credenciados no Edital de Inexigibilidade por credenciamento nº 006/2023, banalizadas nas diretrizes objetivas constantes no edital, sempre que houver necessidade de contratação de cantores (as), DJ (s), duplas, trios e/ou grupos musicais, para compor a programação artística musical nos diversos eventos realizados ou apoiados pelo Município de Araporã, assim composta.

I – Presidente: Carlos Henrique Soares da Silva

II – Membro: Diraíne Cristina Souza Borges

III – Hugo Leonardo Cruz

IV – Raul Marçal Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1574

Araporã – MG 05 de Junho de 2024.



IMPA-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE ARAPORÃ/MG



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(A) PRESIDENTE (OS) IMPA-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE ARAPORÃ/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 002/2024 referente à contratação de prestação de serviço técnico especializado para avaliação atuarial referente ao ano vigente com data base no ano anterior, bem como a elaboração e o envio do demonstrativo dos resultados e o acompanhamento de certificação via sistema CADPREV, nos termos da Lei nº 14.132/21, o objeto do sistema a(s) empresa(s):

Fornecedor : EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - 08.401.147/0001-03

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 8.233,33	R\$ 8.233,33	48,9678 %	4.033,33

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA AVALIAÇÃO ATUARIAL REFERENTE AO ANO VIGENTE COM DATA BASE NO ANO ANTERIOR, BEM COMO A ELABORAÇÃO E O ENVIO DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS E O ACOMPANHAMENTO DE CERTIFICAÇÃO VIA SISTEMA CADPREV.

Subtotal Adjudicado:	R\$ 4.200,00	Subtotal Orçado:	R\$ 8.233,33	48,9678 %	R\$ 4.033,33
-----------------------------	---------------------	-------------------------	---------------------	------------------	---------------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 4.200,00	R\$ 8.233,33	48,9678 %	4.033,33

Araporã – Minas Gerais, 05 de Junho de 2024

LEILA MARCIA DA SILVA SOUZA
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9599 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023 2ª SESSÃO PÚBLICA

Aos cinco dias do mês de junho de 2024, às 15h com (10) dez minutos de tolerância, os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Araporã/MG, nomeada pelo Decreto Municipal nº 5243/2023 de 02/05/2023 reuniram-se na sala de reuniões, Sra. VÂNIA LÚCIA AMÉRICO – Presidente ad hoc, Sr. EMERSON TIZZO e Sr. PASCHDAL GOBBI NETO, sob a presidência da primeira, para realizar a 2ª SESSÃO PÚBLICA para receber, apreciar, analisar e julgar os envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2023, cujo objeto trata do credenciamento, em caráter permanente, de cantores(as), DJ(s), duplas, trios e/ou grupos musicais, para compor a programação artística musical nos diversos eventos realizados ou apoiados pelo Município de Araporã, para formação de cadastro de prestadores interessados e aptos. O aviso da presente sessão foi regularmente publicado na forma da Lei, no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Município em 21/12/2023, convocando todos os interessados e tornando público a abertura de prazo de recebimento de documentos das pessoas físicas interessadas em prestar serviços na área de arte. Na data e horário aprazados para a 1ª sessão pública (24/04/2024 – 14h) foram analisados os documentos dos profissionais e empresas protocolados. Fim da sessão, foi suspensa para o aguardo de novos inscritos. Na data e horário aprazados para a 2ª sessão pública foram analisados os documentos dos seguintes profissionais protocolados até o horário marcado para a sessão, sendo eles: a pessoa física Jânio Vilanilo Carvalho, brasileiro, CPF n. 753.443.786-53, residente e domiciliado na Alameda Gavião Preto, n. 130, Centro, na cidade de Uberlândia/MG, conhecida como "BANDA JÂNIO E JÚNIOR", credenciamento protocolado na data de 05/06/2024, apresentando termo de renúncia expressa quanto aos prazos recursais; a pessoa física Daniel Jorge de Lima, brasileiro, CPF n. 082.700.306-43, residente e domiciliado na Rua Rio Paranaíba, n. 370, Centro, na cidade de Centralina/MG, conhecida como "BANDA SWINGOU", credenciamento protocolado na data de 05/06/2024, apresentando termo de renúncia expressa quanto aos prazos recursais. Finalizado o registro dos credenciados, analisada e rubricada toda documentação pelos presentes, os membros da Comissão Permanente de Licitações na presença de todos e por unanimidade, classificaram os credenciados, nos itens solicitados e existentes no edital de Credenciamento nº 006/2023, ficando assim registrado:

N. ITEM	CATEGORIA	CRITÉRIO DISTINTIVO	ORDEM - CREDENCIADOS
01	Público estimado – até 500 espectadores	A. → DJ solo, cantor(a) solo	1º - DJ JUNIHO RODRIGUES 2º - BANDA SWINGOU 3º - BANDA JÂNIO E JÚNIOR
		B. → DUPLA E TRIO	1º - BANDA SWINGOU 2º - BANDA JÂNIO E JÚNIOR
		C. → BANDA	1º - BANDA SWINGOU 2º - BANDA JÂNIO E JÚNIOR
02	Público estimado – ENTRE 500 A 1500 espectadores	A. → DJ solo, cantor(a) solo	1º - DJ JUNIHO RODRIGUES 2º - BANDA SWINGOU 3º - BANDA JÂNIO E JÚNIOR
		B. → DUPLA E TRIO	1º - BANDA SWINGOU 2º - BANDA JÂNIO E JÚNIOR
		C. → BANDA	1º - BANDA SWINGOU 2º - BANDA JÂNIO E JÚNIOR

Rua José Inácio Ferreira, 58 – Araporã/MG – CEP 38.465-000 – Fone: (34) 3284-9599 – www.araporã.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9599 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

N. ITEM	CATEGORIA	CRITÉRIO DISTINTIVO	ORDEM - CREDENCIADOS
03	Público estimado – ENTRE 1500 A 2500 espectadores	A. → DJ solo, cantor(a) solo	1º - DJ JUNIHO RODRIGUES 2º - BANDA SWINGOU 3º - BANDA JÂNIO E JÚNIOR
		B. → DUPLA E TRIO	1º - BANDA SWINGOU 2º - BANDA JÂNIO E JÚNIOR
		C. → BANDA	1º - BANDA SWINGOU 2º - BANDA JÂNIO E JÚNIOR
04	Público estimado – ACIMA 2500 espectadores	A. → DJ solo, cantor(a) solo	1º - DJ JUNIHO RODRIGUES 2º - BANDA SWINGOU 3º - BANDA JÂNIO E JÚNIOR
		B. → DUPLA E TRIO	1º - BANDA SWINGOU 2º - BANDA JÂNIO E JÚNIOR
		C. → BANDA	1º - BANDA SWINGOU 2º - BANDA JÂNIO E JÚNIOR

Nada mais havendo a ser tratado, todos renunciando expressamente os prazos recursais, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações.

Vânia Lúcia Américo
Presidente ad hoc da CPL

Emerson Tizzo
Membro da CPL

Paschdal Gobbi Neto
Membro da CPL



IMPA-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE ARAPORÃ/MG



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, O(A) PRESIDENTE, HOMOLOGA, nos termos da Lei nº 14.132/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de prestação de serviço técnico especializado para avaliação atuarial referente ao ano vigente com data base no ano anterior, bem como a elaboração e o envio do demonstrativo dos resultados e o acompanhamento de certificação via sistema CADPREV.

Fornecedor : EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - 08.401.147/0001-03

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 8.233,33	R\$ 8.233,33	48,96 %	R\$ 4.033,33

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA AVALIAÇÃO ATUARIAL REFERENTE AO ANO VIGENTE COM DATA BASE NO ANO ANTERIOR, BEM COMO A ELABORAÇÃO E O ENVIO DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS E O ACOMPANHAMENTO DE CERTIFICAÇÃO VIA SISTEMA CADPREV.

Subtotal Adjudicado:	R\$ 4.200,00	Subtotal Orçado:	R\$ 8.233,33	48,9678 %	R\$ 4.033,33
-----------------------------	---------------------	-------------------------	---------------------	------------------	---------------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 4.200,00	R\$ 8.233,33	48,9678 %	4.033,33

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Araporã/MG - 05 de Junho de 2024

LEILA MARCIA DA SILVA SOUZA
PRESIDENTE

Rua José Inácio Ferreira, 58 – Araporã/MG – CEP 38.465-000 – Fone: (34) 3284-9599 – www.araporã.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1574

Araporã – MG 05 de Junho de 2024.



DECRETO Nº 5547/2024

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno da Guarda Mirim do Município de Araporã e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Araporã-MG, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art.1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Guarda Mirim do Município de Araporã-MG, conforme anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Araporã-MG, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal



REGIMENTO INTERNO DA GUARDA MIRIM DE ARAPORÃ-MG

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Regimento Interno da Guarda Mirim do Município de Araporã, que tem como fundamento:

- I. a disciplina e hierarquia;
- II. a moral e os bons costumes;
- III. o respeito as instituições democráticas e seus símbolos;
- IV. e o exercício da cidadania.

TÍTULO I CAPÍTULO I FINALIDADE

Art. 2º. Denomina-se como Guarda Mirim de Araporã, com sigla GMA, o Programa Social criado pela Lei Municipal 1404/2022, gerido pelo Coordenador da Guarda Mirim, através da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e a consciência e a incorporação de atitudes cada vez mais construtivas e positivas, Defesa Civil. O Programa visa atender os adolescentes do ponto de vista global, fazendo com que tenham assegurando-lhes uma formação cívico-militar e profissionalizante que auxilie em sua inserção no mercado de trabalho.

CAPÍTULO II DO REGIMENTO INTERNO

Art. 3º. O presente Regimento Interno regula as atividades, atribuições e normas do Programa Guarda Mirim do Município de Araporã, sendo os preceitos nele contidos aplicáveis a seus integrantes.

§ 1º Considerar-se-á recruta à Guarda Mirim o adolescente aprovado no processo seletivo.

§ 2º No ato da integração do adolescente na Guarda Mirim é obrigatório o conhecimento e a assinatura da cópia do Regimento Interno, por parte do adolescente e seu responsável legal.



§ 3º Os recruta da Guarda Mirim obrigam-se a conhecer e cumprir este Regimento Interno por todo o tempo em que fizer parte do Programa Guarda Mirim.
§ 4º Não poderão o recruta da Guarda Mirim e seu responsável legal, após assinarem o termo de ciência regimental, alegar desconhecimento das normas e preceitos contidos neste Regimento Interno.
§ 5º O recruta e seu responsável legal receberão uma cópia deste Regimento Interno.

TÍTULO II DA COORDENAÇÃO E GESTÃO CAPÍTULO I DO COORDENADOR GUARDA MIRIM

Art. 4º - Compete exclusivamente ao Coordenador da Guarda Mirim:

- I. - O Poder Disciplinar;
- II. - Instaurar processo disciplinar;
- III. - Aprovar Conteúdo Programático e Pedagógico;
- IV. - Regulamentar os artigos do Regimento Interno da Guarda Mirim;
- V. - Conferir condecorações e distinções honoríficas;
- VI. Assinar as correspondências expedidas;
- VII. Convocar e presidir reuniões;
- VIII. Elaborar, executar e supervisionar o programa anual de atividades, Conteúdo Programático e Pedagógico, da guarda mirim;
- IX. Elaborar e apresentar à Secretaria de Ação Social, Habitação e Defesa Civil e Conselho Interno da Guarda Mirim o relatório anual de suas atividades;
- X. Elaboração e manutenção da planilha mensal da bolsa auxílio concedida aos participantes do programa, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- XI. - Articular-se com Instituições Públicas para mútua colaboração de interesses comuns;
- XII. - Expedir ordens internas, estabelecendo normas e resolvendo as questões de ordem;
- XIII. - Desenvolver trabalhos para seleção de patrocinadores e parcerias;
- XIV. Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento, autorizar, viabilizar e verificar a aplicação dos recursos destinados ao programa.



- Representar a Guarda Mirim, nos eventos e programas e perante autoridades e poderes públicos;

Parágrafo Único: É estabelecido que cada falta injustificada ao programa acarretará em um desconto proporcional do valor da bolsa auxílio referente ao dia de ausência. O desconto será aplicado de acordo com a quantidade de dias de ausência injustificada, conforme registrado na planilha mensal pela equipe de coordenação. As faltas injustificadas serão consideradas aquelas não amparadas por justificativa plausível, mediante apresentação de documentos comprobatórios para justificar a referida falta.

Art. 5º - Compete exclusivamente ao Conselho Interno:

- I. - Elaborar o regimento Interno, em conjunto com a coordenação da GMA;
- II. - Acompanhar e supervisionar o curso de Formação Geral, Formação Específica e programa de aprendizagem profissional;
- III. - Participar da elaboração do Conteúdo Programático e Pedagógico;
- IV. Participar do Processo Seletivo para seleção e recrutamento dos alunos junto ao curso;
- V. Acompanhar o desenvolvido das atividades pedagógicas do curso;
- VI. Acompanhar a implantação e modificação, quando necessário, da escala administrativa e pedagógica;
- VII. - Solicitar, sempre que necessário, a manutenção e conservação predial.
- VIII. Auxiliar no cumprimento deste Regimento Interno;
- IX. Acompanhar e fiscalizar as atividades dos recruta;
- X. Fazer zelar pelo patrimônio Público;
- XI. Fiscalizar o desempenho profissional do Guarda Mirim, em seus respectivos setores de atuação.

TÍTULO III CAPÍTULO I DO INGRESSO NA GUARDA MIRIM

Art. 6º - A Guarda Mirim de Araporã destina-se a congregar adolescentes de ambos os sexos, entre 14 ao ano que completar 17 anos, isto no ato do certame, sendo este designado através de reunião entre o Conselho Interno da GMA, ao atingir 18 anos completos, para contribuir para a boa formação intelectual, moral, cívica e física dos mesmos. ingresso do adolescente à recruta na Guarda Mirim está condicionado aos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1574

Araporã – MG 05 de Junho de 2024.



tenhos do processo de seleção e recrutamento e apresentação dos documentos exigidos, no prazo fixado pelo Coordenador da Guarda Mirim.

Parágrafo Único: No momento da habilitação a matrícula o candidato deverá apresentar sua carteira de vacinação em dia.

CAPÍTULO II SEÇÃO I DO RECRUTA GUARDA MIRIM

Art. 7º - Considerar-se-á Recruta, o adolescente matriculado no Curso de Formação Geral e Formação Específica para Guarda Mirim, em processo de aprendizagem sócio educacional e profissional, tendo prazo de duração estabelecido conforme Conteúdo Programático, a ser publicado pelo Coordenador da Guarda Mirim.

SEÇÃO II DO GUARDA MIRIM

Art. 8º - Considerar-se-á Guarda Mirim o adolescente que concluir satisfatoriamente o Curso de Formação Geral e Específica para Guarda Mirim.

Parágrafo Único - Ao Guarda Mirim será oferecido, condicionalmente, mediante o desempenho no curso, inserção no mercado de trabalho, tendo como base a Lei do Menor Aprendiz, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Constituição Federal.

TÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art. 9º - A Guarda Mirim de Araporã - GMA tem os seguintes objetivos:

- I. Zelar pelo bem estar e pela moral dos menores de ambos os sexos, entre 14 e 17 anos, residentes no Município de Araporã-MG;
- II. - Proporcionar maior integração entre o programa, a família e a comunidade, com a criação de circuitos: alternativos de vivência e convivência dos adolescentes entre 14 a 17 anos de idade;
- III. Orientar e despertar nos adolescentes, sob sua responsabilidade, o sentido de cumprimento do dever e a necessidade de sua formação integral, proporcionando-lhes a frequência às atividades escolares, cívicas, sócio-culturais, esportivas, recreativas e de disciplina e respeito às autoridades



constituídas;

- IV. Orientar os adolescentes sobre o exercício da cidadania, para a proteção e prevenção do meio ambiente e transporte, noções de primeiros socorros, noções de saúde, prevenção às drogas, noções sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e empreendedorismo juvenil;
- V. Promover o desenvolvimento dos beneficiários, ajudando-os na formação de seu caráter e na sua integração na sociedade, através de ações nos planos de saúde, educacionais, assistenciais e profissionais;
- VI. Prestar serviço por um período máximo de 4 (quatro) horas diárias, nos setores públicos localizados no Município de Araporã, com fins lucrativos;
- VII. Prestar serviços de forma continuada e planejada sem qualquer discriminação de usuários, nos projetos, programas e serviços da política de assistência social básica;
- VIII. Programar disciplinas de cunho socio-educativo que visem à proteção social básica do adolescente com sua família;
- IX. Prestar serviços de utilidade pública e que também resultem em benefícios para a iniciativa privada;
- X. Estimular a participação da sociedade para, junto com o Poder Público, participar com absoluta prioridade, na solução de problemas sociais da Infância e Juventude, com a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes;
- XI. Conscientizar os adolescentes a respeito do exercício da cidadania, de seus direitos e das obrigações, dos valores éticos e morais, preparando-os para ingresso no mercado de trabalho, na condição de aprendiz e ou estagiários, conforme legislação vigente;

Parágrafo Único - Os adolescentes devem participar de atividades exclusivamente relacionadas à aprendizagem, conforme legislação federal sobre o assunto, sendo vedada à participação em atividades operacionais da Polícia Militar.



Art. 10º - Nenhum integrante da GMA exercerá atividade insalubre ou perigosa, ou atividade incompatível com sua idade, de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.

Art. 11º - Os integrantes da GMA serão orientados sobre temas diversos, tais como:

- I. Educação Moral e Cívica;
- II. Noções de primeiros socorros e Higiene;
- III. Noções sobre educação sexual;
- IV. -Ordem Unida;
- V. -Noções de questões relacionadas a saúde;
- VI. Noções Gerais de Legislação de Trânsito;
- VII. Noções de Ecologia e Preservação do Meio Ambiente;
- VIII. Conhecimento de informática;
- IX. Defesa pessoal;
- X. Noções de finanças;
- XI. Empreendedorismo;
- XII. Marketing e redes sociais;
- XIII. Noções de administração;
- XIV. Oratória.

Art. 12º - Além da frequência às instruções da GMA, é obrigatória a assiduidade às escolas da rede regular de ensino, que tenha no mínimo 75% de frequência e média escolar de no mínimo 7, não podendo permanecer na entidade adolescentes que não as comprovarem quando solicitados.

TÍTULO V CAPÍTULO I DO UNIFORME E DO SÍMBOLO DA GUARDA-MIRIM

Art. 13º - A GMA terá uniforme próprio, sendo que os modelos dos mesmos deverão ser definidos e aprovados: através da Coordenação e Conselho Interno, contados da aprovação do presente Regulamento Interno.

Parágrafo Único - O uniforme aqui descrito é de uso exclusivo da Guarda Mirim.

Art. 14º - A Guarda Mirim terá uniformes para as seguintes ocasiões:



- I. 1º Uniforme - que será utilizado pelos recrutas durante o curso de formação Geral e Específica. (camisa branca, calça jeans azul, meia branca e tênis preto ou discreto, este cabe ao aluno adquirir);
- II. 2º Uniforme - que será utilizado rotineiramente pela Guarda Mirim, após a conclusão do Curso de Formação Geral e Específica. (cobertura, camisa manga longa azul claro, cinto azul marinho, cinto tático, cantil, porta cantil, calça de brim azul marinho, meia preta e meia bota preta).
- 2º Uniforme com abrigo - que será utilizado rotineiramente pela Guarda Mirim, após a conclusão do Curso de Formação Geral e Específica. (cobertura, abrigo azul marinho, camisa manga longa azul claro, cinto azul marinho, cinto tático, cantil, porta cantil, calça de brim azul marinho, meia preta e meia bota preta).
- III. 3º Uniforme para a prática de educação física; (camiseta manga longa branca, bermuda azul marinho, meia branca, tênis branco ou discreto).

§ 1º - O 2ºuniforme terá placa de identificação, em lugar visível, com a inscrição da graduação de cada guarda mirim, conforme determinação do presente regulamento interno.

§ 2º - Fica vedado o uso de uniforme fora dos horários de funcionamento do Programa.

Art. 15º - O brasão, a bandeira e demais símbolos que identifiquem a Guarda Mirim deverão ser criados através de ato da Prefeitura Municipal.

TÍTULO VI CAPÍTULO I DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO DOS GUARDAS-MIRIM

Art. 16º - Serão admitidos na Guarda Mirim adolescentes de ambos os sexos, que estejam matriculados em escolas da rede regular de ensino e que demonstrem harmonia com as finalidades da entidade, durante a fase preparatória.

§ 1º - O adolescente só será admitido, desde a fase inicial de seleção, com o consentimento dos pais ou responsáveis, por meio de declaração expressa independente de religião ou credo, dando investido consentimento e fornecendo toda documentação solicitada por esta coordenadoria.

§ 2º - O processo de escolha será por meio de prova seletiva, de conhecimento específico de língua portuguesa, matemática e conhecimentos gerais a cerca do Município de Araporã e será coordenado por Comissão instituída para tal fim.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÁ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1574

Araporá – MG 05 de Junho de 2024.



§ 3º - Os aprovados frequentarão a GMA, inicialmente, como recrutas e utilizarão o 1º Uniforme, conforme o caso.
§ 4º - Após o período de treinamento, que se dará através do Curso de Formação Geral e Específica, os recrutas aprovados receberão o 2º uniforme, estando aptos a atuar sob a responsabilidade da Guarda Mirim.

CAPÍTULO II DO DESLIGAMENTO COMPULSÓRIO, DA SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DOS GUARDAS-MIRINS

Art. 17º - O desligamento compulsório, não disciplinar, dar-se-á quando o adolescente completar 18 anos de idade. O desligamento é a cessação da participação do recruta ou guarda mirim na GMA, nas seguintes hipóteses:

- I. A pedido;
- II. Reprovar no Curso de Formação Geral ou Específica;
- III. Cometer infração disciplinar disposta no presente regimento interno;
- IV. Casar;
- V. Ter filhos;
- VI. Ausência injustificada ou falta de desempenho à escola de ensino regular que implique perda do ano letivo.
- VII. Não atender quanto assiduidade em frequência escolar mínima de 75% concomitante a média escolar de no mínimo 7.
- VIII. Não atender quanto assiduidade em frequência durante o Curso de Formação Geral, Específica e Profissionalizante mínima de 75% concomitante a média de no mínimo 7 no referido curso.
- IX. Cometer deserção, que dar-se-á quando forem computadas 7 (sete) ausências consecutivas em dias úteis sem a devida justificativa ou documento que abone as ausências.

§ 1º - Os guarda mirim que deixarem a entidade por desligamento compulsório, ou antes, por outros motivos, terão direito a certificado de acordo com as respectivas disciplinas cursadas e carta de apresentação, desde que tenham tido bom comportamento, sendo obrigatória a devolução dos uniformes 2º e 3º.



§ 2º - A exclusão por medida disciplinar, será sempre decidido pelo Conselho Interno da GMA, após avaliação cuidadosa das circunstâncias, ouvindo-se o guarda mirim e os responsáveis, garantindo-lhes o direito a ampla defesa e ao contraditório.

§ 3º - No momento do desligamento do guarda mirim, será realizada a contabilização proporcional até o seu último dia de participação no programa para que no mês subsequente e mesmo receba o valor proporcional da bolsa auxílio.

§ 4º - Será punido pela Coordenação, com as penas de advertência verbal, escrita, atividade extra, decréscimo pecuniário ou desligamento, conforme a gravidade da falta, o guarda mirim que:

- I. Infringir as disposições do presente regimento interno ou regulamentos internos da GMA;
- II. Desrespeitar os membros do Conselho Interno ou de outros poderes da GMA;
- III. Em atividades realizadas sob a supervisão de responsável, desrespeitar as ordens de seus superiores internos e externos a GMA;
- IV. Faltar com a devida correção nas festas, sessões ou quaisquer outras reuniões sociais ou desportivas da GMA;

TÍTULO VII CAPÍTULO I DOS DEVERES DOS GUARDAS MIRINS

Art. 18º - São deveres dos guarda mirins:

- I. O amor à pátria;
- II. Tratar a todos com educação e respeito;
- III. Evitar todos os vícios e atos indignos;
- IV. Cultivar a camaradagem e companheirismo entre si;
- V. Prestar atenção ao que faz, para fazer bem feito;
- VI. Ser trabalhador e honesto;
- VII. Não faltar às aulas e instruções;
- VIII. Zelar pela higiene e apresentação pessoal;
- IX. Comparecer a locais pré determinados pela coordenação da GMA, para o



aperfeiçoamento educacional, lazer e esportes.

- X. Atender corretamente, com a máxima presteza, a quem lhe peça auxílio, informações ou qualquer ato de solidariedade;
- XI. O Guarda Mirim, quando no interior de um transporte público, uniformizado ou não, deverá ceder seu lugar às pessoas idosas, portadoras de necessidades especiais, gestantes, pessoas com crianças de colo ou a qualquer que necessite, em um gesto de cidadania.
- XII. Ao passar por Policiais Militares, deverá prestar continência regulamentar. As autoridades civis, religiosas e aos demais membros da comunidade deverá tratar com a devida polidez;
- XIII. O Guarda Mirim deverá usar sua cobertura, exceto em local coberto, onde poderá ser opcional o uso;
- XIV. Toda vez que for determinado ao Guarda Mirim qualquer empenho, ao final, deverá anunciar o cumprimento ou as alterações do não cumprimento;
- XV. Cabe ao Guarda Mirim solicitar que a ordem seja reparada, se não for bem estendida;
- XVI. O Guarda Mirim deve ter todos os uniformes completos e impecáveis;
- XVII. Na impossibilidade de comparecer às convocações, instruções ou ao serviço deverá comunicar com antecedência a Coordenação da Guarda Mirim;
- XVIII. Obedecer, com todo o respeito, aos de maior patente da Guarda Mirim, sobre tudo prestar-lhes a continência regulamentar com a qual cumprimentará aos iguais;
- XIX. O Guarda Mirim que estiver fazendo a chamada ou ministrando instrução, ao perceber a aproximação de superior hierárquico deverá interromper a instrução, prestar-lhe o anúncio e colocar a tropa a sua disposição;
- XX. Pedir licença antes de entrar em qualquer repartição;
- XXI. Não será permitido ao Guarda Mirim relacionar-se afetivamente durante



as instruções ou uniformizado em locais públicos nem tão pouco praticar atos libidinosos;

- XXII. O Guarda Mirim deve apresentar-se para instrução sem brincos, piercing ou maquiagem forte, e, seus cabelos devem estar cortados nas máquinas com pente 2 e 4, com barba feita (para os homens) e amarrados em coque ou rabo de cavalo, salvo aquelas que possuem os cabelos até a linha dos ombros (para as mulheres), ambos em cor natural.
- XXIII. As unhas das Guardas Mirins do sexo feminino devem ser mantidas curtas e aparadas em todos os momentos. É essencial que as unhas estejam em estado de higiene e apresentem uma aparência saudável. As unhas não devem exceder um comprimento que possa interferir nas atividades diárias ou representar um risco para a própria guarda mirim ou para outros. As cores de esmalte utilizadas devem ser discretas, mantendo-se em tons que não chamem excessivamente a atenção. São permitidas cores como índigo, tons de roca claro, bege, branco, entre outras que se enquadrem dentro do conceito de discrição. Cores vibrantes, neon ou muito chamativas não são adequadas para o ambiente e propósito do programa e, portanto, não devem ser utilizadas.
- XXIV. É proibida ao Guarda Mirim a imobersvância deste regulamento, do conteúdo no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como das portarias do Ministério Público e das demais legislações de proteção à infância e à juventude;
- XXV. Chegar ao local das instruções 15 minutos antes da chamada do pré-turmo;
- XXVI. Tomar conhecimento de todas as alterações referentes à entidade, para anúncio ao Coordenador ou instrutor das atividades;
- XXVII. Observar a conduta dos Guardas Mirins no que se refere às transgressões disciplinares cometidas na escola, em via pública e no convívio com a sociedade, tomando todas as providências necessárias e previstas no regulamento disciplinar da entidade;
- XXVIII. Levantar ao conhecimento da coordenação da Guarda Mirim, todo fato envolvendo a Guarda Mirim, sendo este fato de natureza positiva ou negativa à pessoa do Guarda Mirim envolvido, ou à imagem da entidade.
- XXIX. O Graduado Mirim, quando estiver nas dependências do local de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1574

Araporã – MG 05 de Junho de 2024.



- formação/instrução, terá que prestar a continência a qualquer superior hierárquico que se aproximar, apresentando-se, fazendo o anúncio e colocando a Guarda Mirim à disposição do superior hierárquico.
- XXX. As ordens emanadas pelo Graduado Mirim aos demais Guardas Mirins devem ser prontamente atendidas e executadas, sendo de inteira responsabilidade do Graduado Mirim que as determinou;
- XXXI. O Graduado Mirim deverá praticar a camaradagem e desenvolver o espírito de cooperação.
- Parágrafo Único – O descumprimento de qualquer um dos itens deste artigo implicará em transgressão grave.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS DOS GUARDAS MIRINS

Art. 19º - São direitos inalienáveis dos Guardas Mirins:

- I. O Guarda Mirim terá direito à educação moral, cívica e escolar.
- II. Instruções, tais como educação física, ordem unida, palestras e debates.
- III. Recreação, lazer, excursões, sempre que surgirem oportunidades.
- IV. Tratar e ser tratado com educação e respeito;
- V. Estar em ambiente livre de vícios e atos indignos;
- VI. Cultivar a maior camaradagem e companheirismo entre si;
- VII. Ser atencioso e receber atenção ao que se faz, para fazer bem feito;
- VIII. Ser trabalhador e honesto;
- IX. Participar assiduamente das aulas, instruções e reuniões;
- X. Zelar pela higiene e apresentação pessoal;
- XI. Comparecer a locais predeterminados por instrutores da GMA, aos sábados, domingos ou a critério da Diretoria, para aperfeiçoamento educacional, lazer, esporte ou necessidade de serviço quando solicitado.
- XII. Os Guardas Mirins terão direito a dois períodos de férias por ano, conforme definido neste inciso. Os períodos de férias serão programados de modo a coincidir com as férias escolares, de acordo com o calendário escolar vigente no município de Araporã. Cada período de férias terá a



duração de 15 dias, conforme determinado pela coordenação do Programa Guarda Mirim de Araporã. A duração das férias será estabelecida levando em consideração as necessidades do programa, bem como as obrigações escolares dos Guardas Mirins.

Art. 20º - O Conselho Interno da GMA será composto pelo Chefe do Executivo Municipal, por servidores que pertencem à Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil, Secretaria de Educação e Comandante da Polícia Militar de Araporã cujas atribuições constam descritas neste Regimento interno.

TÍTULO VIII CAPÍTULO I DO CURSO DE FORMAÇÃO GERAL, ESPECÍFICA E PROFISSIONALIZANTE

Art. 21º - O Curso de Formação Básica visa proporcionar ao recruta um melhor desempenho escolar, sua adequada integração à sociedade, fazendo-o ser respeitado como pessoa em desenvolvimento, como também o aprendizado necessário e adequado ao ingresso no mercado de trabalho e funcionará da seguinte forma:

- I. Terá duração e carga horária definidos pela Coordenação da Guarda Mirim;
- II. Funcionará na sede da GMA e fora dela;
- III. Terá funcionamento conforme o Calendário do Programa;
- IV. Será utilizado durante as etapas de Formação Geral, Formação Específica e Formação Profissional, exercícios físicos (flexão de braços, abdominal remador, corrida, exercícios isométricos, etc.), como meios de correção e doutrina, para adestramento da turma, fomento do espírito de corpo e ascensão da moral da tropa.
- V. Terá currículo organizado por profissional especializado sendo composto pela Matriz Curricular que está dividida em três etapas distintas, sendo estas: Formação Geral, Específica e Profissionalizante, contemplando a seguinte grade curricular:



Caráter	Turno	Curso	Público	Local
Formação Geral	Tarde	História de Araporã Educação Física Doutrina Chefia e Liderança Higiene e Segurança do Trabalho Conduta Social Trabalho em equipe.	Alunos da Guarda Mirim	CRAS
Formação Específica	Tarde	Atividades Pré-Militares Legislação de Trânsito Ordem Unida Defesa Pessoal Primeiros Socorros Noções de Guarda segurança e Contra Incêndio. Sobrevivência	Alunos da Guarda Mirim	CRAS
Formação Profissional	Tarde	Noções de Finanças Empreendedorismo Noções de Administração Oratória	Alunos da Guarda Mirim	CRAS

Art. 22º - Será aprovado no curso o recruta da GMA que obtiver, no mínimo, a média 7 (sete), nas provas a que for submetido e frequência superior ou igual a 75%;

§ 1º - A reprovação no Curso de Formação Geral e Específico impedirá o recruta de integrar-se à GMA.

§ 2º - O recruta, através de seu responsável legal, poderá solicitar retidão de suas notas para o Conselho Interno, cabendo análise em última instância pelo Coordenador da GMA.

Art. 23º - O recruta concluinte do Curso de Formação Geral e Específico passará automaticamente a ser designado como Guarda Mirim.

Art. 24º - As salas de aulas do Curso de Formação Geral deverão ter no máximo 100 alunos recrutados, podendo ser criadas quantas turmas forem necessárias por turno.

Art. 25º - Com o término do Curso de Formação Geral e Específico, os jovens participam de uma formatura e recebem o 2º uniforme da guarda mirim.

Art. 26º - O diploma de conclusão curso de formação geral e específica apresenta o guarda mirim como parte da GMA às empresas parceiras no momento em que o jovem ingressa no programa de aprendizagem.



Art. 27º - A etapa de formação profissionalizante terá início automaticamente após a conclusão das fases de formação geral e específica. Esta fase marca a integração dos Guardas Mirins em diversos setores da Prefeitura Municipal de Araporã, com o propósito de auxiliar nas atividades desses setores, ao mesmo tempo em que adquirem conhecimentos específicos sobre suas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo Único: A duração da etapa de formação profissionalizante não é fixa, estendendo-se pelo período em que o jovem estiver participando do programa. Os workshops serão oferecidos conforme a disponibilidade de instrutores para ministrá-los e de acordo com critérios de viabilidade. A realização dos workshops é desejada, porém está sujeita a fatores externos; além do controle do programa. Ao término de cada workshop, os participantes serão conferidos com um diploma de conclusão.

TÍTULO IX CAPÍTULO I DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A PROMOÇÃO

Art. 28º - Serão exigidos os seguintes aspectos para a promoção do Guarda Mirim:

- I. Ter bom aproveitamento nas disciplinas escolares, bem como, comportamento exemplar;
- II. Ter como base familiar o respeito aos pais, e boa conduta em via pública;
- III. Ser disciplinado e cumpridor de seus deveres como Guarda Mirim;
- IV. Possuir, no máximo, três faltas graves ou gravíssimas durante o período de três meses;
- V. Apresentar ética, postura de liderança e aspectos positivos em época de curso;
- VI. Ter frequência mínima de 75% e média 7 nas disciplinas escolares assim como desta guarda.
- VII. Ter apreciação de suficiência "APTO", no ultimo TACF que antecede a promoção.

Art. 29º - No primeiro momento em que os quadros da Guarda Mirim necessitarem de preenchimento básico, e, em caso oportuno, de necessidade esporádica, haverá o sistema de votação para as graduações superiores acrescidas dos itens constantes no Art.28º:

- I. A cogitação a promoção será automática a cada semestre da data de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1574

Araporã – MG 05 de Junho de 2024.



Formatura da turma a que pertence o Guarda Mirim;

- II. Após realizada a cogitação os guardas mirims que pleitearem a graduação, serão submetidos a um certame onde que, para a asenção para a proxima graduação o mesmo deverá atingir no mínimo a nota 7 (sete).

Parágrafo Único: Para participar do processo de promoção da Guarda Mirim o candidato terá que passar perante a apreciação da Coordenação da Guarda Mirim de Araporã e obter parecer favorável a promoção.

DAS PROMOÇÕES

Art. 30º - Este regulamento tem por finalidade definir e regular o acesso às graduações da entidade, a fim de melhor distribuir direitos e obrigações dos integrantes da Guarda Mirim. A promoção de cargos da GMA ocorrerá mediante aprovação em concurso interno, de provas escritas, contendo as disciplinas relativas aos conteúdos programáticos estudados.

Parágrafo Único: O Edital de promoção deverá ser divulgado com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, ficando neste período afixado no Quadro de Avisos existente na coordenação da GMA, contendo as disciplinas, requisitos e condições para a inscrição do candidato ao concurso.

Art. 31º - Preenchidos os requisitos constantes do Edital do Concurso o GMA ascenderá à graduação imediatamente superior.

§ 1º - As graduações referidas neste artigo serão conferidas verticalmente em escalamento hierárquico, com as seguintes designações:

- I. Soldado Mirim (SD GMA)
- II. Cabo Mirim (CB GMA)
- III. Sargento Mirim (SGT GMA)
- IV. Inspetor Mirim (INSP GMA)
- V. Instrutor Mirim (INST GMA)

§ 2º - Os mais graduados exercerão em relação aos menos graduados o poder hierárquico, constituindo-se em auxiliares na educação, formação, orientação e manutenção da disciplina, pelo que serão habilitados por intermédio de um estágio de aprimoramento.

§ 3º - Os membros do Conselho Interno, coordenação, seus funcionários com cargo de chefe, instrutores e professores exercerão o poder hierárquico sobre todos os Guardas Mirims, independentemente de suas graduações.



§ 4º - Os graduados serão identificados por insígnias postas em seus uniformes, sendo que Soldado Mirim (SD GMA), Cabo Mirim (CB GMA) e Sargento Mirim (SGT GMA) as usarão afixadas na face externa de ambas as mangas da camisa e de Inspetor Mirim (INSP GMA) e Instrutor Mirim (INST GMA) na lapela da camisa, sobre os ombros.

Art. 32º - A Guarda Mirim disporá das seguintes Graduações:

I - Recruta Guarda Mirim - O iniciante no grupamento da Guarda Mirim será chamado de "Recruta Guarda Mirim", progredindo para o nível de Soldado Guarda Mirim, após o término do Curso.

II - Soldado da Guarda Mirim - Farão jus a esse título todos aqueles que concluírem o curso Geral e Específico da Guarda Mirim.

III - Cabo da Guarda Mirim - Farão jus a esse título todos aqueles que permanecerem no efetivo do Grupamento de Guarda Mirim no aniversário de (06) meses de formatura de sua turma ou que tenham feito seleção interna mediante votação, prova teórica e testes físicos a qualquer tempo após o término do curso.

IV - Sargento da Guarda Mirim - Farão jus a esse título todos aqueles que permanecerem no efetivo do Grupamento de Guarda Mirim no aniversário de (1) ano de formatura de sua turma ou que tenham feito seleção interna mediante votação, prova teórica e testes físicos com um período mínimo de 06 meses após a promoção a Cabo Guarda Mirim.

V - Inspetor da Guarda Mirim - Farão jus a esse título todos aqueles que permanecerem no efetivo do Grupamento de Guarda Mirim no aniversário de 1 ano e 6 meses de formatura de sua turma ou que tenham feito seleção interna mediante votação, prova teórica e testes físicos com um período mínimo de 06 meses após a promoção a Sargento da Guarda Mirim.

VI - Instrutor da Guarda Mirim - Fará jus a esse título todos aqueles que permanecerem no efetivo do Grupamento de Guarda Mirim no aniversário de (2) dois anos de formatura de sua turma ou que tenham feito seleção interna mediante votação, prova teórica e testes físicos com um período mínimo de 06 meses após a promoção a Inspetor da Guarda Mirim.

Parágrafo Único: A promoção dos graduados e o acesso a Guarda Mirim ocorrerá na solenidade de formatura dos Alunos Mirims e/ou em solenidade oportuna. Casos excepcionais serão submetidos à Coordenação da Guarda Mirim.

DAS COMPETÊNCIAS

Art.33º O efetivo da Guarda Mirim será composto de adolescentes voluntários que tenham entre 14 e 17 anos de idade e concluíram o Curso de Formação Geral e Específico da Guarda Mirim.

§ 1º Os iniciantes na Guarda Mirim serão chamados de "Recrutas da Guarda Mirim" ou "Alunos da Guarda Mirim". Os adolescentes serão distribuídos dentro das graduações: Soldado da Guarda Mirim ou Soldado Mirim; Cabo da Guarda Mirim ou Cabo Mirim.



Sargento da Guarda Mirim ou Sargento Mirim; Inspetor da Guarda Mirim ou Inspetor Mirim; Instrutor da Guarda Mirim ou Instrutor Mirim, onde:

- I. Compete ao Soldado da Guarda Mirim: realizar as atividades a ele atribuídas dentro das competências da Guarda Mirim;
- II. Compete ao Cabo da Guarda Mirim: realizar as atividades a ele atribuídas dentro das competências da Guarda Mirim e orientar os Soldados da Guarda Mirim para a boa execução das atividades;
- III. Compete ao Sargento da Guarda Mirim: realizar as atividades a ele atribuídas dentro das competências da Guarda Mirim, orientar os Soldados e Cabos da Guarda Mirim para a boa execução das atividades e Comandar Frações da Guarda Mirim;
- IV. Compete ao Inspetor de Instrução da Guarda Mirim: realizar as atividades a ele atribuídas dentro das competências da Guarda Mirim, orientar os Soldados, Cabos e Sargentos da Guarda Mirim para a boa execução das atividades e a Auxiliar os Instrutores das Disciplinas de Curso e comandar Frações da Guarda Mirim;
- V. Compete ao Instrutor da Guarda Mirim: realizar as atividades a ele atribuídas dentro das competências da Guarda Mirim, orientar os Soldados, Cabos, Sargentos e Inspetores de Instrução da Guarda Mirim para a boa execução das atividades. Eminar cotidianamente sobre ética e cidadania nos cursos, comandar Frações da Guarda Mirim e auxiliar a Coordenação do Curso.

TÍTULO V CAPÍTULO I DAS PENALIDADES

Art. 34º - Para melhor controle, o Regimento Interno da Guarda Mirim prevê penas correspondentes às faltas cometidas:

- I. Para os que cometerem 1 (uma) transgressão em um mês, será aplicada uma advertência verbal;
- II. Para os que cometerem 2 (duas) transgressões em um mês, serão chamados juntamente com os pais ou responsáveis à presença do



Coordenador da Guarda Mirim, onde assinarão uma advertência por escrito, cabendo aos pais tomar as providências no sentido de que o Guarda Mirim não volte a cometê-las;

- III. Se o Guarda Mirim cometer acima de 3 (três) transgressões no mês, demonstrando desinteresse pela entidade, poderá ser punido com atividades extras ou decréscimo pecuniário no valor do benefício inclusive nos finais de semana;
- IV. Caso apresente desinteresse pelos cumprimentos das ordens, deverá ser delgado da Guarda Mirim;
- V. O Guarda Mirim que cometer faltas que comprometam o decoro da entidade será exonerado.

Parágrafo Único - A ordem das penas descritas no Art.33º não necessariamente seguirão a ordem em que estão dispostas, de acordo com cada transgressão infringida a Coordenação irá apurar os fatos e então tomar as devidas medidas disciplinares que julgar cabível. O Guarda Mirim que solicitar o seu delgamento ou abandonar a entidade, só retornará ao passar novamente pelo estágio probatório, porém aquele que for exonerado não poderá reingressar.

Art. 35º - Com intuito da manutenção da disciplina e de se preservar o respeito, a integração e a convivência amistosa entre os Guardas Mirims, serão-lhe impostas sanções disciplinares, de acordo com a gravidade da falta cometida, assim de nominadas:

- I. Advertência Verbal;
- II. Advertência Escrita com comunicado à Família;
- III. Atividade extra;
- IV. Decréscimo de 10% no valor do próximo benefício;
- V. Decréscimo de 20% no valor dos próximos dois benefícios subsequentes;
- VI. Decréscimo de 30% no valor dos próximos três benefícios subsequentes;
- VII. Delgamento por exoneração.

§ 1º - A advertência escrita se constituirá em aviso de comportamento em desacordo com as normas do presente regimento.

§ 2º - A comunicação à família ou responsável será feita por escrito, mediante recibo de entrega, citando o prazo de comparecimento dos mesmos, para prestação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1574

Araporã – MG 05 de Junho de 2024.



informações do Guarda Mirim, suposto infrator, bem como assinatura do Termo de Advertência.

§ 3º - O desligamento se dará automaticamente e de forma definitiva ao Guarda Mirim que, esgotadas todas as alternativas dispostas nos parágrafos anteriores, ainda assim não houver o seu reintegro.

DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES

Art. 36º - As transgressões disciplinares são todas as violações ao dever do Guarda Mirim, que consistem em ofensa.

Art. 37º - As transgressões disciplinares classificam-se segundo sua intensidade e implicam em redução do conceito do Guarda Mirim.

A - Leve (L)	C - Grave (G)
B - Média (M)	D - Gravíssima (GG)

Art. 38º - O superior hierárquico que presenciar ou tomar conhecimento da prática de uma transgressão disciplinar tem o dever de representar contra o transgressor, mediante comunicação formal onde deverão ser descritos em termos precisos e concisos a identificação do autor, a conduta infracional, a data, hora e local em que ocorreu, sem fazer comentários pessoais ou fazer pré julgamento.

Art. 39º - O Guarda Mirim que se sentir prejudicado, maltratado, desrespeitado ou ofendido por qualquer membro da GMA tem o direito de representar contra ele, descrevendo o fato constitutivo da ofensa, o autor, a data, hora e local em que ocorreu, em termos: respeitosos, precisos e concisos.

Parágrafo Único - A representação de que trata este artigo será dirigida ao superior hierárquico imediato, caso este seja o ofensor ao próximo superior, em conformidade com a hierarquia disposta neste regulamento interno.

Art. 40º - São transgressões disciplinares:

- I. Concorrer para disputa e desarmônia entre os Guardas Mirim, cultivando inimizade entre os mesmos; (G);
- II. Apresentar, sem fundamento, queixa contra o colega ou o local de serviço (G);
- III. Descumprir, sem motivo justo, a ordem recebida (GG);
- IV. Simular doença para esquivar-se do serviço (G);
- V. Demonstrar desinteresse na função para a qual foi designado (GG);
- VI. Deixar de comunicar a tempo, a Coordenação da Guarda Mirim, impossibilidade de comparecer à chamada ou instrução (G);



- VII. Trocar de serviço sem autorização da Coordenação da Guarda Mirim (G);
- VIII. Abandonar o serviço para o qual tenha sido designado sem justa causa (GG);
- IX. Representar a entidade em qualquer ato sem estar devidamente autorizado (G);
- X. Dirigir-se ou falar ao superior hierárquico de modo desrespeitoso (G);
- XI. Travar disputa, rixa ou luta corporal com outro Guarda Mirim ou com quem quer que seja, estando uniformizado ou não (GG);
- XII. Porta-se de modo inconveniente ou sem preceitos de boa educação, na escola, na rua ou nas dependências da Guarda Mirim (G);
- XIII. Chegar atrasado para a chamada pré-turno (L);
- XIV. Brincar em forma, na hora de instrução ou dentro de sala (L);
- XV. Fazer instrução demonstrando desinteresse com a atividade (M);
- XVI. Recusar, sem motivo justo, praticar esportes organizados pela entidade (G);
- XVII. Simular fraqueza nas aulas de educação física (M);
- XVIII. Usar aparelhos portáteis em reuniões, treinamento: ou instruções (G);
- XIX. Mexer ou conversar em forma (L);
- XX. Descuidar da higiene e da aparência pessoal (L);
- XXI. Apresentar-se sem uniforme para serviço ou instrução (G);
- XXII. Ingerir bebidas alcoólicas, fumar ou tomar parte em jogos de azar ou ambiente incompatível com o decoro de classe (GG);
- XXIII. Faltar à instrução ou ao serviço para o qual foi escalado (GG);
- XXIV. Não cumprir ordem do superior hierárquico ou instrutor (GG);
- XXV. Desrespeitar ao professor ou não cumprir o regulamento da escola (G);
- XXVI. Apresentar-se com cabelo fora do padrão estabelecido (G);
- XXVII. Faltar à obrigação de frequentar o programa de aprendizagem em que esteja participando (G);
- XXVIII. Praticar ato de improbidade (GG);



- XXIX. Ter incontinência de conduta ou mau procedimento (G);
- XXX. Realizar negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão dos responsáveis pela empresa em que estiver exercendo o aprendizado profissional, e quando constituir ato de concorrência a ela ou for prejudicial ao serviço (GG);
- XXXI. For submetido a medidas sócio-educativas determinadas pelo Juizado da Infância e da Juventude por prática de ato que configure infração, desde que se constitua em liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade ou internação em estabelecimento educacional (GG);
- XXXII. Desídia no desempenho das respectivas funções (M);
- XXXIII. Consumar ingestão de bebida alcoólica ou uso de drogas ilícitas (GG);
- XXXIV. Ato de indisciplina ou de insubordinação grave ou repetidos (G);
- XXXV. Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem (GG);
- XXXVI. Prática constante de jogo de azar (G);
- XXXVII. Subtrair ou desviar em proveito próprio ou alheio valores ou objetos pertencentes a outrem (GG);
- XXXVIII. Usar ou manter amizade com usuário ou traficante de drogas ilícitas (GG);
- XXXIX. Promover brincadeiras ofensivas ou que possam provocar ofensa à integridade física (G);
- XL. Não ser assíduo às aulas no ensino regular (G);
- XLI. Apresentar-se às aulas ou em público com o uniforme sujo, amarratado, rasgado ou incompleto (G);
- XLII. Omitir-se às responsabilidades ou descumprir compromissos assumidos (G);
- XLIII. Danificar ou extrair por negligência, imprudência ou abandono objetos pertencentes a outrem que estejam sob sua responsabilidade (GG);
- XLIV. Abandonar as atividades da GMA sem autorização ou motivo justo (G);
- XLV. Frequentar lugares que possam afetar a sua formação moral (G);
- XLVI. Desrespeitar as regras de trânsito para motoristas, pedestres ou ciclistas (GG);
- XLVII. Provocar a discórdia e desarmônia entre os Guardas Mirim (G);
- XLVIII. Usar do nome da GMA ou uniforme para obter vantagem pessoal (GG);
- XLIX. Namorar ou relacionar-se afetivamente na GMA durante as instruções, uniformizado em locais públicos, dentro das dependências da GMA ou praticar atos libidinosos (G);



Parágrafo Único: Qualquer ato infracional que não estiver elencado acima será analisado por este Coordenador, que então irá classificar tal transgressão de acordo com sua gravidade.

DA DISCIPLINA

Art. 41º - São manifestações de disciplina da Guarda Mirim:

- I. A pronta obediência às ordens legais recebidas do instrutor, coordenador ou do comandante;
- II. Rigorosa observância às prescrições deste Regimento e às legislações de proteção à infância e à juventude;
- III. O emprego de toda boa vontade em benefício das atividades a serem exercidas;
- IV. A colaboração espontânea à disciplina da corporação;

Art. 42º - As ordens devem ser prontamente atendidas e executadas, cabendo inteira responsabilidade à autoridade a quem as determinou.

Art. 43º - O Guarda Mirim deverá praticar a camaradagem e desenvolver o espírito de corporação.

DAS RECOMPENSAS

Art. 44º - As recompensas são prêmios concedidos aos Guardas Mirim em razão de atos meritórios, serviços relevantes e inexistência de sanções disciplinares. São recompensas:

- I. Promoções;
- II. Elogio Individual;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1574

Araporã – MG 05 de Junho de 2024.



- III. Dupensa de atividade ou instrução;
- IV. Menção elogiosa

TÍTULO XI CAPÍTULO I DO MANUAL DE CONDUTA DO GUARDA MIRIM

Art. 45º - O Manual de Conduta da GMA fica constituído na forma deste artigo, com as seguintes regras de conduta a ser observadas pelos Guardas Mirim:

- I. Prezar pela higiene pessoal e ambiental;
- II. Tratar a todos com respeito e educação;
- III. Ter postura alvíva e elegante;
- IV. Ter zelo para com a apresentação pessoal;
- V. Abster-se da prática de atos infracionais;
- VI. Preservar a ordem;
- VII. Ser assíduo e dedicado para com as atividades proporcionadas pela GMA;
- VIII. Cultivar sentimentos de patriotismo, humildade, tolerância, amizade, solidariedade e altruísmo;

TÍTULO XII CAPÍTULO I DISPÓSICOES FINAIS

Art. 46º - Os casos omissos e a solução de dúvidas com relação a interpretação deste Regimento ficarão a cargo do Coordenador da Guarda Mirim, que baixará decisões administrativas que deverão ser referendadas pelo Conselho Interno da GMA.

Art. 47º - No decorrer do curso serão confeccionados materiais midiáticos (imagens, fotos, vídeos, filmagens e documentos) que serão utilizados como peças de instrução e comunicação/divulgação do PROJETO GUARDA MIRIM, nos canais oficiais desta prefeitura, logo desde o momento da assinatura deste regimento é autorizado o uso da imagem dos alunos/instruendos da Guarda Mirim. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por meio deste



regimento é autorizado o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem dos alunos/instruendos ou a qualquer outro.

Art. 48º - O presente regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação Araporã-MG, 05 de junho de 2024.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

ELIANE SANTANA MARTINS
Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº. 021/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
CONTRATADA: MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.; GISELI GUERREIRO GONCALVES; CONECTA SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.; L. F COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA.; R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.; COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA.; SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.; MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.; LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA.

PROCESSO: 040/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de ferramentas e periféricos de informática e aparelhos telefônicos em atendimento a solicitação das diversas Secretarias do Município de Araporã-MG.

VALOR REGISTRADO POR EMPRESA: MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - R\$ 74.496,29 (setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos) nos itens 01, 07, 35, 44, 77, 86, 87, 96, 99 e 101; GISELI GUERREIRO GONCALVES - R\$ 151.657,71 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos) nos itens 03, 09, 12, 13, 16, 17, 19, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 42, 43, 45, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 60, 65, 74, 75, 76, 78, 91, 92, 93, 107 e 109; CONECTA SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA. - R\$ 5.169,26 (cinco mil cento e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos) nos itens 04, 05, 10, 11, 14, 15, 18, 51, 63 e 64; L. F COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA. - R\$ 8.368,51 (oito mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos) nos itens 08 e 72; R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. - R\$ 26.904,32 (vinte e seis mil novecentos e quatro reais e trinta e dois centavos) nos itens 21 e 100; COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA. - R\$ 46.050,83 (quarenta e seis mil e cinquenta reais e oitenta e três centavos) nos itens 27, 28, 46, 62, 67, 95 e 104; SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - R\$ 19.120,00 (dezenove mil cento e vinte reais) nos itens 57, 58 e 59; MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. - R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais) no item 61; LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA. - R\$ 5.124,00 (cinco mil cento e vinte e quatro reais) no item 105.

VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ 353.290,92 (trezentos e cinquenta e três mil duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos).

Data da ARP: 29/05/2024.

Prazo de Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fundamentação Legal: A presente ARP tem fundamento à licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2024 objeto do Processo Licitatório nº. 040/2024, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº. 5268/2023.

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Edição e Publicação:

Secretaria de Governo

Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9505

Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br